



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

**CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, em Maria da Fé, torna público para conhecimentos dos interessados que está procedendo ao credenciamento de pessoa jurídica, exclusivamente Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de serviços como facilitador(a) nas Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Centro de Referência de Assistência Social – Walter Mussolini Sarno (CRAS) observando as normas da Resolução CNAS nº 109/2009 e para ministrar cursos de capacitação para renda em consonância com a Lei Federal nº 14.284/2021 – Programa Auxílio Brasil e, ainda, cumprindo as normas da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos e condições estabelecidas abaixo.

SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO - ABERTURA DE ENVELOPES

DATA: 18 de fevereiro de 2022 (sexta-feira)

HORA: 13 horas

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Maria da Fé.
Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro
MARIA DA FÉ – MG CEP: 37517-000

1. OBJETO

O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas, exclusivamente MEI, para prestação de serviços como facilitador(a) nas oficinas do CRAS e para ministrar cursos de capacitação para a renda, visando a implementação das políticas de assistência social estabelecidas na legislação vigente. As oficinas são aquelas contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste credenciamento exclusivamente pessoas jurídicas – MEI, que se inscrevam para prestarem os serviços descritos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e comprovem o cumprimento dos requisitos de:

- a) Comprovação da pessoa jurídica;
- b) comprovação da Regularidade Fiscal;
- c) documentação Complementar de Habilitação;
- d) documentação para comprovação da capacidade técnica (Pontuação);
- e) comprovação de atendimento aos requisitos para cada oficina ou curso constantes nos Termos de Referência (Anexo I) deste Edital.



2.1 - Os documentos deverão ser apresentados **no dia 18 de fevereiro de 2022, na data, hora e local designados** em envelope lacrado (um envelope para cada Oficina ou Curso contendo toda a documentação dos itens “a”, “b” e “c” acima.

2.2 - A inscrição implica na concordância tácita com os valores e condições estabelecidas pelo Município.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A documentação necessária para participação está relacionada abaixo e deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

| |
|---|
| <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ</p> <p style="text-align: center;">PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2022 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº _____/2022</p> <p>INTERESSADO: _____</p> <p>CNPJ Nº _____</p> <p>OFICINA DE _____ OU</p> <p>CURSO DE _____</p> |
|---|

OBSERVAÇÃO: UM ENVELOPE POR CURSO OU OFICINA QUE TENHA CONDIÇÕES TÉCNICAS DE MINISTRAR.

3.1 – DA COMPROVAÇÃO DA PESSOAS JURÍDICA:

- ativo;
- a) CCMEI – Comprovante de Cadastro de Microempreendedor Individual
 - b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
 - c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Fotocópia do endereço residencial;

3.2 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- e) Apresentação de Certidão Negativa Municipal com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante.
- f) Apresentação de Certidão Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



OBSERVAÇÃO: Todas as certidões devem estar dentro do prazo de validade

3.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração da licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Declaração da licitante de que cumpre o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal assinada por representante da empresa;
- c) Comprovante de inscrição em órgão de classe, quando for o caso;
- d) Declaração de responsabilidade conforme Anexo III;
- f) Declaração de idoneidade conforme Anexo IV;
- g) Declaração de não parentesco conforme Anexo VI;
- h) Currículo assinado e atualizado, podendo ser utilizado o Anexo VII.

3.4 - DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TECNICA - PONTUAÇÃO:

- a) Fotocópia do comprovante de escolaridade;
- b) Fotocópia dos diplomas e certificados que comprovem formação;
- c) Tempo de experiência com atividades sociais mediante apresentação de declaração do empregador, se houver.

3.5– Os documentos que não mencionarem a data de validade serão considerados válidos até 90 (noventa) dias da data de sua emissão;

3.6 - As declarações deverão ser assinadas e poderão ser objeto de diligências da Comissão para averiguação de sua veracidade;

3.7 - Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou autenticadas pelos membros da Comissão de Licitação sendo, neste caso, necessária a apresentação da fotocópia juntamente com o documento original no ato do credenciamento;

3.8 - Todas as declarações deverão conter o nome do candidato e seu CPF sob pena de inabilitação.

4 ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

a) No dia e hora designados a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se houve atendimento aos requisitos do edital.

b) Constatada irregularidade na documentação apresentada o inscrito será inabilitado e não prosseguirá na etapa de pontuação;

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital;

d) A discordância do inscrito não implicará na suspensão do processo licitatório;

e) Da sessão de abertura será lavrada ata circunstanciada na qual deverão ser registradas todas as ocorrências relevantes e que ao final deverá ser assinada por todos os representantes.



5 - DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

O processo de classificação será realizado conforme abaixo:

- a) Será designada Comissão de Avaliação de Títulos e Documentos para fins de classificação dos candidatos a oficinas de que trata este Edital.
- b) Os pontos serão concedidos conforme os critérios abaixo:

| CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTOS ATRIBUÍDOS |
|---|--------------------------|
| Ensino médio concluído | 1 ponto |
| Curso Técnico | 10 pontos |
| Declaração para comprovação de experiências em projetos sociais | 1 ponto cada título |
| Curso de aperfeiçoamento de mais de 20 horas | 1 ponto cada título |
| Curso Superior qualquer área | 5 pontos |
| Curso de capacitação/formação carga horária mínima de 24 horas. | 1 pontos |

c) Todos os inscritos participantes nesta fase serão classificados na ordem decrescente de acordo com a tabela de pontuação.

d) Os documentos apresentados para pontuação que contenham irregularidade insanável ou dúvida relevante serão desconsiderados;

- e) Em caso de empate, o critério de solução se dará pelos seguintes critérios:
 1. maior experiência com atividades sociais;
 2. Idade com preferência para aquele com maior idade.

f) Persistindo o empate haverá sorteio em ato público conforme preceitua o §2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

g) O inscrito classificado será chamado por meio de convocação para início das aulas assim que a oficina para qual se inscreveu for instalada;

h) A classificação não implica em início imediato de atividade sendo que o credenciado será convocado para assinatura de contrato somente se implantada a oficina para a qual se credenciou, e isto somente ocorrerá na existência de, no mínimo 10 (dez) usuários inscritos e da verificação de recursos financeiros disponíveis.

6 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

a) Até 02 (dois) dias após o credenciamento ou classificação qualquer inscrito poderá interpor recursos quanto a decisão das comissões ou impugnação do presente edital.

b) Os pedidos de esclarecimento do Edital deverão ser feitos por escrito, mediante protocolo do Departamento de Compras e Licitações até 24 horas anteriores a data do credenciamento.

7 VALOR GLOBAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A forma de prestação de serviços bem como a remuneração são aquelas fixadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

a) O Termo de Referência determina carga horária mínima semanal e o pagamento mensal será calculado sobre o número total de horas cumpridas pelo facilitador no mês.



- b) As Oficinas ofertadas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem duração anual e as oficinas ofertadas no âmbito do Programa Bolsa Família tem a duração estabelecida pelo plano de curso apresentado.
- c) O Plano de Curso ofertado no âmbito do Programa Bolsa Família poderá ser submetido à avaliação para determinar ou estabelecer o prazo de duração;
- d) As oficinas e os cursos poderão ser encerrados em razão do número de alunos ou usuários participantes.
- e) O valor a ser pago abrangerá **todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas para prestação de serviços no local determinado pelo CRAS**, salvo necessidade específica de interesse da administração;
- f) O Município de Maria da Fé não assumirá responsabilidade civis, criminais ou comerciais oriundas de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores por atos praticados pelo contratado;
- g) O contratado/credenciado se obriga a manter durante toda a execução do contrato todas as condições necessárias para seu fiel cumprimento e, em caso de irregularidade o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até a regularização;
- h) Os valores devidos pela prestação de serviços serão apurados pelo CRAS com base na Folha de Frequência dos usuários apresentada pelo facilitador e pagos mediante apresentação de nota fiscal.

8 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- a) Os credenciados e classificados permanecerão no cadastro de reserva para contratação que será realizada conforme demanda e necessidade da administração;
- b) O Município convocará os classificados segundo ordem de classificação para contratação mediante a existência de turma e de disponibilidade orçamentária e financeira;
- c) Para formação de turma será considerada a existência mínima de 10 usuários quantidade que poderá variar de acordo com a oficina a ser ofertada;
- d) O credenciado poderá celebrar **contratos para mais de uma oficina e curso** desde que atenda requisitos de habilitação e capacidade técnica e haja disponibilidade de horário tanto do facilitador quanto da capacidade de atendimento do CRAS ou gestor do Programa Auxílio Brasil.

9 HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que firam o padrão ético ou operacional do trabalho sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

Fica assegurado ao credenciado em processo de descredenciamento o direito ao contraditório, sendo avaliadas as suas razões pela Comissão de Licitação que opinará no prazo de 05(cinco) dias úteis;



10 PRAZOS E PRORROGAÇÕES

O credenciado firmará contrato com o Município nos moldes do Anexo V deste edital, conforme programação do CRAS, que poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de validade deste certame licitatório – Item 10.1, deste Edital, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8666/93, antes do término da vigência do termo contratual;

11 ALTERAÇÃO E REVISÃO CONTRATUAL

Alterações nos valores e forma de prestação de serviços do contrato serão procedidas por meio de Termo Aditivo que dele passará a fazer parte.

a) No interesse da administração poderá haver alteração do contrato especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para o contrato, estabelecido do Anexo I, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo possível a supressão acima de 25% por convenção entre as partes (art. 65, §2º, inc. II, da Lei Federal 8.666/93).

b) Os contratos poderão ser reajustados anualmente para restauração do equilíbrio financeiro com base no INPC acumulado nos últimos doze meses;

12 PENALIDADES

O credenciado sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista neste instrumento convocatório;
- c) Suspensão temporária para contratação com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que houver ressarcimento do prejuízo causado à administração ou no esgotamento dos prazos de penalidade de afastamento temporário;

12.1 - As sanções poderão ser relevadas nos casos de descumprimento por motivos de força maior ou casos fortuitos devidamente comprovados;

12.2 - As sanções previstas neste edital permitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis com exceção da aplicação de pena de declaração de inidoneidade para a qual será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista.

12.3 - Ficam estabelecidos a título de multa os percentuais a serem aplicados ao valor total do contrato nos casos abaixo:

- a) **1% nos seguintes casos:**
 - 1) prestar informações inexatas ou causar embaraço à fiscalização;
 - 2) desatender as normas da fiscalização;
 - 3) atrasar o início das aulas por mais de duas vezes no mês;
- b) **5% nos seguintes casos:**
 - 1) Transferir, ainda que esporadicamente, suas obrigações a terceiros sem autorização da Coordenação do CRAS;



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



- 2) Executar os serviços em desacordo com as normas do CRAS e suas diretrizes;
- 3) Deixar de participar das reuniões de capacitação, instrução e acompanhamento realizadas, salvo apresentação de atestado médico ou justificativa prévia aceita pela coordenação do CRAS.
- 4) não iniciar a execução do contrato no prazo estabelecido;
- 5) praticar por ação ou omissão ato que por imprudência ou imperícia, negligência, dolo ou má-fé venha a causar danos à Administração Municipal ou aos beneficiários de seu trabalho ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados;

12.4 – As multas serão recolhidas por meio de guias de arrecadação emitidas pelo Serviço de Fazenda Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação;

12.5 – As multas não recolhidas sofrerão reajustes necessários conforme o índice de correção utilizado pela Administração Municipal.

12.6 - A reincidência em qualquer das infrações implicará na possibilidade de rescisão contratual de pleno direito, observada a garantia de defesa ao instrutor(a)/facilitador(a).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. O Município de Maria da Fé sempre que julgar necessário dará publicidade a novos editais de chamamento para preencher eventuais necessidades ou suprir serviços da Prefeitura Municipal de Maria da Fé;
- b. As normas públicas pelo Ministério da Cidadania se aplicam ao presente Edital e a prestação de serviços prevista neste edital;
- c. O conteúdo deste Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico do Município de Maria da Fé www.mariadafe.mg.gov.br/licitacoes;
- d. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações no endereço e horário descritos neste edital.
- e. Compõe o presente edital os seguintes Anexos:
 - Anexo I** – Termo de Referência;
 - Anexo II** – Requerimento de Credenciamento;
 - Anexo III** – Termo de Responsabilidade;
 - Anexo IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - Anexo V** – Modelo de declaração de não parentesco com servidor público
 - Anexo VI** – Modelo de Currículo;
 - Anexo VII** – Minuta de Contrato.

Maria da Fé, 07 de fevereiro de 2022.

Advº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**OFICINAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

| NOME | | OFICINA DE INFORMÁTICA I | |
|-------------------|--|---------------------------------|----------------------|
| OBJETIVO | Ensinar conhecimentos básicos de hardware e software iniciando pelo sistema operacional, pacote office e internet buscando atualizar a criança com recursos tecnológicos; observar os aspectos apontados pela Equipe Técnica na interação entre as crianças e adolescentes | | |
| DESCRIÇÃO | <ul style="list-style-type: none">• Apresentar plano de trabalho.• Ministrar aos alunos aulas de Sistema Operacional (Windows 10 e 11), Pacote Office Básico (Edição de Texto, Planilhas e Apresentações) e ferramentas de pesquisas na internet. | | |
| REQUISITOS | <ul style="list-style-type: none">• Ser maior de 18 anos• Possuir diploma técnico em informática – programas Windows• Saber trabalhar em grupo e seguir diretrizes estabelecidas pela equipe técnica do CRAS no trato com os usuários; | | |
| DURAÇÃO | Da data da assinatura do contrato até 20 de dezembro de 2022 | | |
| EXECUÇÃO | | | |
| UNID | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VALOR HORA | VALOR SEMANAL |
| HORA | De acordo com a demanda | R\$40,00 | R\$400,00 |



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**OFICINAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

| NOME | OFICINA DE PINTURA EM TECIDO | | |
|-------------------|---|-------------------|----------------------|
| OBJETIVO | Desenvolver a interação entre a pintura e os sentidos, percebendo as diferentes reações que a criança pode ter, instigando a exploração de cores, misturas, sabores, texturas, temperaturas e consistências, de forma a contribuir para a socialização e a criatividade | | |
| DESCRIÇÃO | <ul style="list-style-type: none">•Ministrar aulas de pintura em tecido• Apresentar plano de trabalho. | | |
| REQUISITOS | <ul style="list-style-type: none">•Ser maior de 18 anos•Comprovação da capacidade técnica por apresentação de diplomas ou declarações de empregadores•Saber trabalhar em grupo e seguir diretrizes estabelecidas pela equipe técnica do CRAS no trato com os usuários | | |
| DURAÇÃO | Da data da assinatura do contrato 20 de dezembro de 2022 | | |
| EXECUÇÃO | | | |
| UNID | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VALOR HORA | VALOR SEMANAL |
| HORA | De acordo com a demanda | R\$40,00 | R\$400,00 |



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**OFICINAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

| NOME | | OFICINA DE CAPOEIRA | |
|-------------------|---|----------------------------|----------------------|
| OBJETIVO | Ensinar técnicas da arte marcial “Capoeira” com foco no comportamento, trabalhando conceitos como responsabilidade, família, educação e respeito ao próximo. | | |
| DESCRIÇÃO | <ul style="list-style-type: none">•Ministrar aos alunos aulas de Capoeira•Apresentar plano de trabalho. | | |
| REQUISITOS | <ul style="list-style-type: none">•Ser maior de 18 anos•Possuir graduação necessárias para “instrutor”•Saber trabalhar em grupo e seguir diretrizes estabelecidas pela equipe técnica do CRAS no trato com os usuários; | | |
| DURAÇÃO | Da data da assinatura do contrato até 20 de dezembro de 2022 | | |
| EXECUÇÃO | | | |
| UNID | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VALOR HORA | VALOR SEMANAL |
| HORA | De acordo com a demanda | R\$40,00 | R\$400,00 |



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**OFICINAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

| NOME | OFICINA DE BOX CHINÊS | | |
|-------------------|---|-------------------|----------------------|
| OBJETIVO | Ensinar técnicas da arte marcial na modalidade “Box Chinês” com foco no comportamento, trabalhando conceitos como responsabilidade, família, educação e respeito ao próximo. | | |
| DESCRIÇÃO | <ul style="list-style-type: none">•Ministrar aos alunos aulas de Box Chinês•Apresentar plano de trabalho. | | |
| REQUISITOS | <ul style="list-style-type: none">•Ser maior de 18 anos•Possuir graduação necessárias para “instrutor”•Saber trabalhar em grupo e seguir diretrizes estabelecidas pela equipe técnica do CRAS no trato com os usuários; | | |
| DURAÇÃO | Da data da assinatura do contrato até 20 de dezembro de 2022 | | |
| EXECUÇÃO | | | |
| UNID | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VALOR HORA | VALOR SEMANAL |
| HORA | De acordo com a demanda | R\$40,00 | R\$400,00 |



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**OFICINAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

| NOME | OFICINA DE CINEMA E PRODUÇÃO CULTURAL | | |
|-------------------|---|-------------------|----------------------|
| OBJETIVO | Ensinar e colocar em prática conceitos básicos da realização fílmica, além de difundir a cultura e teoria geral audiovisual, incentivando o trabalho em grupo e a produção de curtas-metragens ficcionais e documentais que envolvam a cidade e a população local. Promover a leitura do cotidiano familiar, escolar e comunitário para estimular o sentimento de pertença e co-responsabilidade pessoal, familiar e social. | | |
| DESCRIÇÃO | <ul style="list-style-type: none">•Ministrar aos alunos aulas de produção fílmica de curtas-metragens ficcionais.•Apresentar plano de trabalho. | | |
| REQUISITOS | <ul style="list-style-type: none">•Ser maior de 18 anos•Possuir formação básica de cinema e produção audiovisual.•Saber trabalhar em grupo e seguir diretrizes estabelecidas pela equipe técnica do CRAS no trato com os usuários; | | |
| DURAÇÃO | Da data da assinatura do contrato até 20 de dezembro de 2022 | | |
| EXECUÇÃO | | | |
| UNID | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VALOR HORA | VALOR SEMANAL |
| HORA | De acordo com a demanda | R\$40,00 | R\$400,00 |



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**OFICINAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

| NOME | OFICINA DE INFORMÁTICA II | | |
|-------------------|--|-------------------|----------------------|
| OBJETIVO | Ensinar conhecimentos avançados de hardware e software iniciando por uma introdução a programação de jogos, sites e aplicativos buscando estimular os alunos no interesse pela tecnologia digital e seu uso responsável. Observar o comportamento e a interação entre usuários. | | |
| DESCRIÇÃO | <ul style="list-style-type: none">• Apresentar Plano de Trabalho• Ministrará aos alunos aulas de introdução a Lógica, Introdução a Programação, Criação de Sites, aplicativos e jogos. | | |
| REQUISITOS | <ul style="list-style-type: none">• Ser maior de 18 anos• Possuir diploma técnico em informática• Saber trabalhar em grupo e seguir diretrizes estabelecidas pela equipe técnica do CRAS no trato com os usuários; | | |
| DURAÇÃO | Da data da assinatura do contrato até 20 de dezembro de 2022 | | |
| EXECUÇÃO | | | |
| UNID | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VALOR HORA | VALOR SEMANAL |
| HORA | De acordo com a demanda | R\$40,00 | R\$400,00 |



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA RENDA
PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**

| NOME | CURSO DE INFORMÁTICA III | | |
|-------------------|---|-------------------|----------------------|
| OBJETIVO | Ensinar conhecimentos intermediários de hardware e software iniciando por uma introdução às mídias sociais, marketing digital, criação de conteúdo e designer gráfico buscando dotar os alunos de conhecimentos tecnológicos que possibilite a prestação remunerada de serviços. | | |
| DESCRIÇÃO | <ul style="list-style-type: none">• Apresentar Plano de Curso.• Ministrará aos alunos aulas de Social Mídia (Facebook, Instagram, WhatsApp, Youtube, Twitter), marketing digital (Ads), Criação de conteúdo nas plataformas sociais, Designer Gráfico (Canva, Illustrator, Photoshop, Corel) | | |
| REQUISITOS | <ul style="list-style-type: none">• Ser maior de 18 anos• Possuir diploma técnico em informática• Saber trabalhar em grupo e seguir diretrizes estabelecidas pela equipe técnica do CRAS no trato com os usuários; | | |
| DURAÇÃO | Da data da assinatura do contrato 20 de dezembro de 2022 | | |
| EXECUÇÃO | | | |
| UNID | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VALOR HORA | VALOR SEMANAL |
| HORA | De acordo com a demanda | R\$40,00 | R\$400,00 |



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA RENDA
PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**

| | | | |
|-------------------|--|-------------------|----------------------|
| NOME | CURSO DE PINTURA EM TECIDO | | |
| OBJETIVO | Capacitar o aluno para a produção artesanal de pintura em tecido visando a atividade remunerada. | | |
| DESCRIÇÃO | Ministrar aulas de pintura em tecido | | |
| REQUISITOS | <ul style="list-style-type: none">• Ser maior de 18 anos• Comprovação da capacidade técnica por apresentação de diplomas ou declarações de empregadores• Apresentar plano de curso• Saber trabalhar em grupo e seguir diretrizes estabelecidas pela equipe técnica do CRAS no trato com os usuários | | |
| DURAÇÃO | Da data da assinatura do contrato até 20 de dezembro de 2022 | | |
| EXECUÇÃO | | | |
| UNID | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VALOR HORA | VALOR SEMANAL |
| HORA | De acordo com a demanda | R\$40,00 | R\$400,00 |



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



**ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação
MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____
endereço _____ REQUEIRO meu credenciamento no Processo Licitatório nº 18/2022.

LOTE PRETENDIDO:

OFICINA DE _____

CURSO DE _____

Maria da Fé, em _____ de fevereiro de 2022

Assinatura por extenso



**ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu _____,

RG nº _____, CPF nº _____, declaro que:

- a) Estou ciente e que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação;
- b) Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no meu currículo e demais documentos apresentados, caso venha a ser contratado;
- c) Estou ciente de que caso venha a ser contratado os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Maria da Fé, _____ de fevereiro de 2022.

Assinatura por extenso



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de
direito, na qualidade de candidato a credenciamento do presente Processo
Licitação que não fui declarado inidôneo nem estou impedido por qualquer meio de
contratar com o Poder Público de qualquer esfera administrativa.

Maria da Fé, _____ de fevereiro de 2022.

Assinatura por extenso



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de
postulação de meu credenciamento ao presente Processo Licitatório para oficinas
e cursos do CRAS que não possui relação de parentesco com nenhuma autoridade
pública até o 3º Grau (afins ou consanguíneos).

Maria da Fé, _____ de fevereiro de 2022.

Assinatura por extenso



ANEXO VI CURRICULO

IDENTIFICACAO:

NOME:

CPF Nº

RG Nº

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ESCOLARIDADE:

CURSO:

ESCOLA:

CONCLUSÃO:

CURSOS RÁPIDOS, CAPACITAÇÕES:

CURSO:

ESCOLA:

DURAÇÃO:

CONCLUSÃO:

PARTICIPAÇÃO EM ENCONTROS, CONGRESSOS, ETC...

EVENTO:

TEMA:

DATA:

ATIVIDADES SOCIAIS DESENVOLVIDAS:

EVENTO:

ATIVIDADE DESENVOLVIDA:

LOCAL:

PERÍODO:

OFICINAS:

ÁREA/CURSO:

PERÍODO:

LOCAL:



**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E _____ PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OFICINA///CURSO
DE_____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **ADILSON DOS SANTOS**, CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/MG, residente na Rua _____, nº _____, nesta cidade de Maria da Fé, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, representada por _____, RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____, nesta cidade, ajustam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços amparado na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com fundamento na Resolução CNAS nº 009/2009 – Tipificação Nacional do SUAS e Lei 14.029 que regulamentou o Programa Auxílio Brasil visando a execução das atividades do SCFV/CRAS e Programa Auxílio Brasil que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

Pelo presente instrumento o(a) contratado(a) se compromete a prestar serviços de facilitador para OFICINA/CURSO DE _____ conforme determinação emanada da Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) //// ou Gestão do Programa Bolsa Família, na seguinte configuração:

LOCAL: _____

ENDEREÇO: _____

PERÍODO: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pela prestação de seus serviços o(a) contratado(a) receberá o valor total de R\$ _____ (_____) divididos em parcelas mensais, referentes a tantos módulos quantos forem executados no mês anterior ao pagamento.

§1º - O pagamento ocorrerá até o dia 10 de cada mês em conta corrente a ser fornecida pelo(a) contratado(a), aberta no Banco do Brasil.

§2º - O pagamento somente se efetuará mediante com a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços com o ateste da efetiva prestação do serviço feito pela coordenação do CRAS.

§3º - O contratado se declara ciente de que os encargos sociais correrão por sua conta devendo o pagamento ser comprovado à Tesouraria Municipal.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- 1 – São obrigações da contratada:
 - 1.1 - Informar ao MUNICÍPIO sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do contrato firmado;
 - 1.2 - Executar os serviços pelos quais foi contratado conforme boa técnica e normas e regulamentos aplicáveis;
 - 1.3 - Tratar colegas e alunos com urbanidade e respeito;
 - 1.4 - Apresentar de forma tempestiva, a nota fiscal de prestação de serviços na Tesouraria Municipal, contendo discriminação e período do serviço prestado;
 - 1.5 - Manter durante todo o tempo de execução do contrato em condições de contratação com o Poder Público.
 - 1.6 - Observar e cumprir as orientações da Equipe Técnica em conjunto com o(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento das oficinas;
 - 1.7 Observar, rigorosamente, as disposições do Item nº 12 do Edital do Processo Licitatório nº 18/2022.

- 2 – Obrigações do (a) contratante:
 - 2.1 – Pagar pontualmente pela prestação dos serviços;
 - 2.2 - Propiciar condições de trabalho como local e materiais necessários à execução das atividades;
 - 2.3 – Acompanhar e orientar a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de ____ de ____ a ____ de ____ de 2022.

Parágrafo único – o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cristina-MG com renúncia de qualquer outro para dirimir as dúvidas oriundas das cláusulas deste Termo de Credenciamento.

E assim por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, ____ de _____ de 2022.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: